

PORTARIA GP N.º 98/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DE GARANHUNS, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I. Abrir concurso público para o preenchimento de 253 (duzentos e cinquenta e três) cargos públicos distribuídos em nível superior, médio/técnico e fundamental da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

II. Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar de sua homologação, observado o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS.

III. Instituir a comissão coordenadora responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do certame, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

| NOME | CARGO | INSTITUIÇÃO |
|------------------------------------|--|-------------|
| NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA | GERENTE DA DIV. DE PESSOAL (SERVIDORA EFETIVA) | PMG |
| ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO (SERVIDOR EFETIVO) | PMG |
| BARBARA OLIVEIRA TENÓRIO SOARES | GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE MEIO AMBIENTE | PMG |

IV. O candidato que vier a ser nomeado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e suas alterações), exceto os Guardas Municipais que serão regidos pela Lei Municipal 3926/2013 – Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns.

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos – CONUPE, a execução do concurso público, envolvendo a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, exceto para a segunda etapa do concurso para o cargo de Guarda Municipal, que será executada diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito de Garanhuns